



CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA

Administração 2025/2026

Síndica: Maria do Socorro M. Gomes-Nina//Subsídico: Silvana Lago Meireles
Subsídico Etapa 1: Denilson Freire Rodrigues// Subsídico Etapa 2: Aparecido F de Barros
Subsídico Etapa 3: Antônio Ávila

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRA, nos moldes definidos no Termo de Referência (Anexo I), observado o regime de execução por empreitada por menor preço global.

O **CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.138.013/0001-31, com sede no Condomínio Rural Solar da Serra, Quadra I, Lote 15, Administração, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.680-350, por meio de sua Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global.

A presente licitação foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de novembro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e/ou engenharia consultiva, com comprovada capacidade técnica, para execução de atividades de gerenciamento técnico, supervisão, fiscalização, apoio técnico-operacional e acompanhamento integral das obras de implantação de infraestrutura urbana do Condomínio Solar da Serra, sob regime de contratação por menor preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos técnicos integrantes deste instrumento.

1.2. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza estritamente técnico-consultiva, vedada a execução direta de quaisquer etapas construtivas, consistindo a prestação do serviço no suporte técnico especializado ao Condomínio, abrangendo, de forma contínua e sistemática:

- I – apoio ao planejamento e desenvolvimento de Termo de Referência, Editais e demais instrumentos correlatos para a contratação de empresa(s) executora(s);
- II – o acompanhamento e monitoramento da execução das obras;
- III – a fiscalização técnica dos serviços executados;

1 de 12

CNPJ: 37.138.013/0001-31
End.: Cond. Solar da Serra Quadra I Lote 15 Jardim Botânico Brasília/DF CEP: 71.680-350
E-mail: atendimento@solardaserradf.com.br
Telefones: (61) 98602-1542 / (61) 98602-1543



CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA

Administração 2025/2026

Síndica: Maria do Socorro M. Gomes-Nina//Subsídico: Silvana Lago Meireles
Subsídico Etapa 1: Denilson Freire Rodrigues// Subsídico Etapa 2: Aparecido F de Barros
Subsídico Etapa 3: Antônio Ávila

- IV – o controle de qualidade, prazos e custos;
- V – a verificação de conformidade técnica e validação de procedimentos executivos;
- VI – a análise de desempenho da execução das obras;
- VII – o apoio técnico à Administração do Condomínio fundamentando a tomada de decisões;
- VIII – a interface com órgãos reguladores e demais agentes envolvidos.

1.3. A atuação da contratada deverá observar, de forma obrigatória e cumulativa:

- I – os projetos executivos aprovados pelos órgãos competentes;
- II – as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;
- III – as normas técnicas específicas, inclusive DNIT, quando pertinentes;
- IV – as exigências constantes das licenças ambientais, especialmente a Licença de Instalação nº 11/2024, concedida pelo IBRAM ao Condomínio;
- V – as diretrizes e condicionantes estabelecidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, tais como NOVACAP, ADASA, IBRAM e SEDUH;
- VI – a legislação profissional aplicável, incluindo normas do CREA e CAU;
- VII – os princípios da eficiência, economicidade, segurança, rastreabilidade técnica e controle de qualidade.

1.4. Integram o escopo dos serviços, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- I – acompanhamento técnico das frentes de terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial, sistemas de abastecimento de água e sinalização viária;
- II – fiscalização técnica dos serviços executados pela(s) empresa(s) contratada(s), com emissão de relatórios técnicos, notificações e recomendações fundamentadas;
- III – verificação de conformidade dos serviços executados em relação aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- IV – acompanhamento físico e físico-financeiro da execução, com análise de cronogramas, medições e evolução das obras;
- V – identificação, avaliação e monitoramento de riscos técnicos e operacionais, com proposição de medidas mitigadoras;
- VI – elaboração de relatórios técnicos semanais, contendo registros fotográficos, análises críticas, indicadores de desempenho e recomendações;
- VII – apoio técnico à CONTRATANTE na validação de medições, aceitação de etapas executivas e tomada de decisões técnicas.

1.5. A contratada atuará como agente técnico de assessoramento especializado da Administração do Condomínio, sem vínculo de subordinação à(s) empresa(s) executora(s), devendo manter independência técnica, imparcialidade e rigor na análise e validação das atividades executivas.





CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA

Administração 2025/2026

Síndica: Maria do Socorro M. Gomes-Nina//Subsídico: Silvana Lago Meireles
Subsídico Etapa 1: Denilson Freire Rodrigues// Subsídico Etapa 2: Aparecido F de Barros
Subsídico Etapa 3: Antônio Ávila

1.6. O objeto contratado compreende todos os serviços necessários à adequada execução do gerenciamento e fiscalização técnica das obras, ainda que não expressamente descritos, desde que inerentes à natureza do objeto e indispensáveis ao atingimento dos resultados esperados, observando-se o princípio da integralidade do objeto.

1.7. A execução dos serviços terá caráter continuado, estendendo-se desde a fase preparatória até a conclusão das obras e entrega do dossiê técnico final, incluindo a consolidação de registros, relatórios, laudos e documentação técnica comprobatória da conformidade da execução.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, pertencentes ao ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

§1º O presente Edital será disponibilizado aos interessados por meio eletrônico, no sítio oficial do Condomínio.

§2º Todos os atos, comunicações e informações relativos ao procedimento serão divulgados por meio eletrônico, no endereço <https://solardaserradf.com.br/obras-do-solar>, e e-mail contatogt@solardaserradf.com.br que serão considerados canais oficiais de comunicação.

2.2. Poderão participar quaisquer interessados que comprovem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o objeto da contratação.

2.3. A participação no procedimento implica aceitação integral das condições previstas neste Edital, bem como a apresentação da documentação exigida para comprovação de habilitação.

2.4. Somente poderão participar empresas que:

I – estejam regularmente inscritas no CNPJ;

II – comprovem regularidade fiscal compatível com a contratação;

III – possuam registro ativo no CREA ou CAU, quando aplicável, com indicação de responsável técnico habilitado;

IV – apresentem objeto social compatível com o escopo da contratação.

2.5. A licitante deverá comprovar que dispõe de responsável técnico habilitado, com experiência compatível com o objeto, admitindo-se vínculo societário, empregatício ou contratual.

2.6. O acesso a documentos técnicos, projetos e demais informações sensíveis dependerá de solicitação prévia à Administração.



CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA

Administração 2025/2026

Síndica: Maria do Socorro M. Gomes-Nina//Subsídico: Silvana Lago Meireles
Subsídico Etapa 1: Denilson Freire Rodrigues// Subsídico Etapa 2: Aparecido F de Barros
Subsídico Etapa 3: Antônio Ávila

Parágrafo único. O acesso estará condicionado à assinatura de Termo de Confidencialidade, sendo vedada a divulgação ou utilização das informações para finalidade diversa deste procedimento.

2.7. Poderá ser facultada a realização de visita técnica ao local das obras, mediante prévio agendamento.

Parágrafo único. A não realização da visita técnica não impedirá a participação, implicando, contudo, na aceitação das condições locais e na assunção de eventuais riscos decorrentes de seu desconhecimento.

2.8. Não poderão participar empresas que:

- I – estejam em estado de falência, dissolução ou insolvência;
- II – estejam com atividades suspensas por decisão judicial ou administrativa;
- III – possuam sócios, administradores ou responsáveis técnicos com vínculo que configure conflito de interesses com integrantes da Administração do Condomínio ou com outras participantes;
- IV – tenham histórico de descumprimento contratual relevante perante o Condomínio, enquanto perdurarem seus efeitos;
- V – indiquem responsável técnico vinculado simultaneamente a outra participante neste procedimento.

2.9. A participação implica plena concordância com todas as condições deste Edital, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

2.10. A apresentação de informações inverídicas ou documentos inconsistentes poderá ensejar a desclassificação da proponente, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO E O ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. O prazo para apresentação das propostas será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do Edital, devendo as licitantes encaminhá-las exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail contatogt@solardaserradf.com.br, sendo automaticamente desconsideradas as propostas enviadas após o referido prazo.

3.2. Para fins de participação no procedimento, a licitante deverá realizar seu credenciamento prévio mediante encaminhamento de mensagem eletrônica, observando rigorosamente a correta e completa indicação dos seguintes dados:

- a) razão social e nome fantasia, quando aplicável;
- b) número do CNPJ ativo;



CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA

Administração 2025/2026

Síndica: Maria do Socorro M. Gomes-Nina//Subsídico: Silvana Lago Meireles
Subsídico Etapa 1: Denilson Freire Rodrigues// Subsídico Etapa 2: Aparecido F de Barros
Subsídico Etapa 3: Antônio Ávila

- c) endereço completo da sede;
- d) telefone institucional e e-mail corporativo;
- e) nome completo, CPF e documento oficial do representante legal;
- f) documento que comprove os poderes de representação (contrato social, ata de eleição, instrumento de procuração ou equivalente).

3.2.1. O não atendimento integral das exigências de credenciamento poderá ensejar a desclassificação da interessada no processo.

3.3. A proposta deverá ser apresentada de forma organizada e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – Proposta Técnica;
- II – Proposta Comercial;
- III – Documentação de habilitação.
- IV- Declarações

3.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF ou por meio de link eletrônico compartilhável (ex.: Google Drive ou equivalente), desde que permita o acesso integral aos arquivos.

3.4.1. No caso de envio por link eletrônico, este deverá possibilitar a verificação da data e horário de disponibilização dos arquivos, sendo indispensável a comprovação do momento de inserção dos documentos na plataforma.

3.4.2. Todos os documentos deverão estar legíveis, íntegros, sem restrições de acesso e devidamente organizados, sendo de responsabilidade da licitante a veracidade das informações apresentadas.

3.5. Será considerada como comprovante de entrega a confirmação de recebimento do e-mail pela Administração, cabendo à licitante a responsabilidade de verificar o efetivo envio.

3.6. Não serão aceitas propostas:

- a) enviadas após o prazo estabelecido;
- b) incompletas ou em desacordo com este Edital;
- c) que não permitam a verificação da data e horário de envio ou disponibilização;
- d) que apresentem inconsistências relevantes que comprometam sua análise.

3.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos formais da documentação apresentada.





CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA

Administração 2025/2026

Síndica: Maria do Socorro M. Gomes-Nina//Subsíncido: Silvana Lago Meireles
Subsíncido Etapa 1: Denilson Freire Rodrigues// Subsíncido Etapa 2: Aparecido F de Barros
Subsíncido Etapa 3: Antônio Ávila

3.7.1. Caso a fase de habilitação seja considerada prejudicada ou insuficiente, poderá ser oportunizada, a critério da Administração, a apresentação de novos documentos ou a complementação daqueles já apresentados, desde que não implique alteração da proposta.

3.8. Após o encerramento do prazo de envio, não será admitida a substituição ou inclusão de propostas, ressalvada a hipótese do item 3.7.1.

3.9. As comunicações oficiais relacionadas ao procedimento serão realizadas por meio do endereço eletrônico contatogt@solardaserradf.com.br, podendo também ser divulgadas no sítio eletrônico do Condomínio: <https://solardaserradf.com.br/obras-do-solar>.

3.9.1. É de responsabilidade do licitante acompanhar as comunicações encaminhadas por e-mail, bem como as publicações realizadas no sítio eletrônico indicado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação consistirá na verificação dos documentos apresentados pela licitante, com o objetivo de comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme exigências previstas neste Edital.

§1º Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

- I – comprovante de inscrição ativa no CNPJ;
- II – ato constitutivo ou contrato social vigente;
- III – registro da empresa no CREA e/ou CAU, quando aplicável;
- IV – indicação de responsável técnico habilitado, com comprovação de vínculo, qualificação e experiência compatível;
- V – comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante:

a) apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de complexidade compatível com o objeto licitado;

ou, alternativamente,

b) apresentação de declaração, conforme modelo constante no Anexo II, as quais deverão:

- i. comprovar a efetiva execução dos serviços declarados;
- ii. conter elementos suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto;





CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA

Administração 2025/2026

Síndica: Maria do Socorro M. Gomes-Nina//Subsídico: Silvana Lago Meireles
Subsídico Etapa 1: Denilson Freire Rodrigues// Subsídico Etapa 2: Aparecido F de Barros
Subsídico Etapa 3: Antônio Ávila

ii. informar, obrigatoriamente, do respectivo registro da obra ou serviço junto ao CREA e/ou CAU (ART ou RRT).

- VI – certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- VII – balanço patrimonial ou demonstrações contábeis;
- VIII – certidão negativa de falência ou insolvência.

§2º Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, legível e íntegra, sendo de responsabilidade da licitante a veracidade das informações prestadas.

4.2. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem integralmente às exigências previstas neste item.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A proposta técnica deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e estruturada, demonstrando a capacidade da licitante para execução do objeto, com exposição coerente das metodologias, soluções propostas e domínio técnico sobre as atividades a serem desenvolvidas.

5.2. A proposta técnica deverá, obrigatoriamente, conter:

5.2.1. Entendimento do empreendimento, consistente na demonstração, pela licitante, de conhecimento técnico adequado sobre o objeto de contratação, devendo a proposta contemplar, de forma clara e fundamentada, a análise do contexto do projeto, descrição das condições locais, avaliação das interfaces existentes, identificação dos principais riscos técnicos, operacionais e de execução, bem como demonstração de conhecimento sobre as etapas e desafios inerentes à sua implementação, evidenciando a compatibilidade entre metodologia proposta e as exigências estabelecidas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I)

5.2.2. Plano de fiscalização da obra, de caráter obrigatório, contemplando a definição detalhada da rotina de fiscalização, periodicidade das inspeções, metodologia de acompanhamento físico e financeiro da execução, procedimentos de controle de qualidade, estratégias de medição, validação e aceite dos serviços executados, bem como a forma de registro e comunicação das ocorrências;

5.2.3. Gestão de riscos, abrangendo a identificação sistematizada dos riscos técnicos, operacionais, de prazo e de qualidade, com indicação de sua probabilidade e impacto, bem como a proposição de medidas preventivas, estratégias de mitigação e definição de ações corretivas a serem adotadas em caso de desvios ou intercorrências durante a execução contratual.



CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA

Administração 2025/2026

Síndica: Maria do Socorro M. Gomes-Nina//Subsídico: Silvana Lago Meireles
Subsídico Etapa 1: Denilson Freire Rodrigues// Subsídico Etapa 2: Aparecido F de Barros
Subsídico Etapa 3: Antônio Ávila

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e compatível com o objeto da contratação, contendo, no mínimo:

6.1.1. valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional;

6.1.2. composição de custos, em nível simplificado, que demonstre a formação do preço apresentado;

6.1.3. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para envio.

6.1.4. A proposta comercial deverá considerar, em sua composição de custos, a alocação da equipe técnica no mínimo:

I – Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico;

II – Técnico de Segurança do Trabalho;

III – Técnico de Obras.

Parágrafo único. O Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico deverá permanecer alocado na execução dos serviços durante todo o período contratual, em regime de dedicação integral, correspondente à jornada mínima de 8 (oito) horas diárias. Os demais profissionais indicados deverão permanecer alocados durante a execução dos serviços em regime compatível com as atividades desenvolvidas, admitida jornada de até 6 (seis) horas diárias, conforme a necessidade da Administração e a natureza dos serviços.

6.2. A avaliação da proposta comercial será realizada mediante atribuição de pontuação proporcional, observando-se o critério de menor preço.

6.3. A proposta comercial deverá estar vinculada a um cronograma, conforme prazo previsto no item 10.4, a físico-financeiro, a ser apresentado conjuntamente com a proposta técnica, o qual deverá conter:

I – a descrição das etapas dos serviços (entregáveis), conforme Anexo I;

II – a distribuição temporal das atividades;

III – os percentuais de remuneração correspondentes a cada etapa, proporcionais ao valor global da proposta.

6.4. O cronograma físico-financeiro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes fases:



CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA

Administração 2025/2026

Síndica: Maria do Socorro M. Gomes-Nina//Subsídico: Silvana Lago Meireles
Subsídico Etapa 1: Denilson Freire Rodrigues// Subsídico Etapa 2: Aparecido F de Barros
Subsídico Etapa 3: Antônio Ávila

Fase	Entregáveis	Percentual do Valor Global
1	Fase 1 - ANÁLISE TÉCNICA INICIAL E PLANEJAMENTO	XX%
2	FASE 2 – APOIO À CONTRATAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) EXECUTORA(S)	XX%
3	FASE 3 – GESTÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS	XX%

§1º. Os percentuais deverão ser definidos pela licitante, observando a proporcionalidade do esforço técnico e a complexidade de cada etapa, podendo ser ajustados na fase de negociação da contratação.

6.5. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, ficando condicionado à efetiva entrega dos produtos correspondentes a cada etapa e ao respectivo aceite formal da Administração, após verificação da conformidade técnica dos entregáveis.

6.6. Não será admitido o pagamento antecipado integral do valor contratado, nem o pagamento de qualquer parcela sem a correspondente entrega do respectivo produto e o aceite formal da Administração, sendo igualmente vedado o pagamento de qualquer entregável cujo valor individual corresponda a percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

6.7. A ausência de apresentação do cronograma físico-financeiro detalhado, nos termos deste edital, ensejará a desclassificação da proposta por descumprimento de requisito essencial.

6.8. Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, administrativos e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar incluídos no valor global da proposta.

6.9. O não cumprimento das etapas, a entrega incompleta ou a apresentação de propostas em desconformidade com o objeto deste Edital e o Termo de Referência implicará a desclassificação da interessada.



CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA

Administração 2025/2026

Síndica: Maria do Socorro M. Gomes-Nina//Subsídico: Silvana Lago Meireles
Subsídico Etapa 1: Denilson Freire Rodrigues// Subsídico Etapa 2: Aparecido F de Barros
Subsídico Etapa 3: Antônio Ávila

6.10. O Condomínio poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre a proposta comercial, desde que tais esclarecimentos não impliquem alteração do conteúdo da proposta, modificação do preço global ou inovação das condições originalmente apresentadas.

7. DO JULGAMENTO FINAL

7.1. O julgamento final das propostas será realizado com base no menor preço.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigida da contratada a prestação de garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, como condição para sua assinatura.

8.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- I. seguro-garantia;
- II. caução;
- III. depósito em dinheiro.

8.3. A garantia contratual será exigida exclusivamente no momento da assinatura do contrato, não sendo condição para participação no procedimento.

9. DOS PRAZOS

9.1. O presente procedimento observará os seguintes prazos:

9.1.1. prazo para envio das propostas: até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do Edital;

9.1.2. prazo para análise das propostas: até 10 (dez) dias corridos, contados do encerramento do prazo de envio;

9.1.3. prazo para divulgação do resultado final: até 5 (cinco) dias corridos, contados da conclusão da análise.

9.2. Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados, a critério da Administração, mediante justificativa, especialmente em razão da complexidade da análise ou da necessidade de diligências complementares.



CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA

Administração 2025/2026

Síndica: Maria do Socorro M. Gomes-Nina//Subsídico: Silvana Lago Meireles
Subsídico Etapa 1: Denilson Freire Rodrigues// Subsídico Etapa 2: Aparecido F de Barros
Subsídico Etapa 3: Antônio Ávila

9.3. A licitante vencedora, após a homologação do certame e a assinatura do contrato, deverá prestar os serviços de fiscalização da execução das obras, bem como entregar os produtos previstos no Anexo I, em estrita observância às condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme definido no objeto da licitação, sendo obrigatória a apresentação de proposta compatível com esse período, admitida a prorrogação do prazo contratual.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao final do processo será convocada Assembleia Geral Extraordinária de Condôminos para homologar o resultado da licitação. Após a Assembleia, caso homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do Item 9.

10.2. Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o contrato sem justificativa aceita pela Administração, poderá o Condomínio:

- a) convocar a segunda colocada, observada a ordem de classificação;
- b) registrar a ocorrência para fins internos;
- c) aplicar eventuais sanções previstas neste Edital e no futuro contrato.

10.3. O presente Edital poderá ser alterado mediante retificação formal, com a devida divulgação aos interessados, podendo ser reabertos os prazos quando a alteração impactar na formulação das propostas.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declarações

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Circunscrição do Lago Sul, da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução, interpretação ou validade do presente Edital ou do contrato dele originado.



CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA

Administração 2025/2026

Síndica: Maria do Socorro M. Gomes-Nina//Subsídico: Silvana Lago Meireles
Subsídico Etapa 1: Denilson Freire Rodrigues// Subsídico Etapa 2: Aparecido F de Barros
Subsídico Etapa 3: Antônio Ávila

Brasília/DF, 27 de abril de 2026.


CONDOMÍNIO SOLAR DA SERRA
Maria do Socorro Gomes
Síndica